



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC



Processo nº 062/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “OS BARÕES D APISADINHA”, PARA APRESENTAÇÃO NA XXVIII EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR, VILA SERRA GRANDE II, A SER REALIZADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2024, realizado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.

## JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### I- INTRODUÇÃO

Trata-se de processo de contratação direta para show artístico da banda “OS BARÕES DA PISADINHA”, para apresentação na XXVIII edição da Festa do Abacaxi, no município de Cantá-RR. O processo foi encaminhado a este Departamento de Licitações e Contratações para a realização dos procedimentos de seleção, julgamento e verificação da regularidade dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a serem observados pelo Agente de Contratação.

### II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentada por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, posto que não há como se ter critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas, por isso a inviabilidade de competição. Foi inserida documentação suficiente para confirmação do artista profissional (banda), sendo este consagrado pela mídia especializada e pela opinião pública, conforme o **artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA**

Esse processo tem a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “OS BARÕES D APISADINHA”, PARA APRESENTAÇÃO NA XXVIII EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR, VILA SERRA GRANDE II, A SER REALIZADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2024, realizado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC**



A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na QD. 1204 Sul, Alameda 10, Lt30, CEP.: 77.019-512, Plano Diretor Sul Palmas- Tocantins inscrita no CNPJ 34.624.741/0001-65, representada por LUCAS FREITAS VALCARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 1.121.721 (2ª via) SSP/TO e CPF: 040.733.541-24, a ser contratada comprova ser o sócio administrador da banda "OS BARÕES DA PISADINHA", aduzindo, para tanto as seguintes razões. Considerando a notoriedade e relevância da Banda no cenário musical regional (norte e nordeste), bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

A banda "OS BARÕES DA PISADINHA", vem se consolidado como uma referência no segmento do forró, conquistando um campo público e alcançando grande visibilidade em diversos eventos e seu estilo eclético mesclando elementos de vários estilos musicais, demonstra inovação criativa, o que contribui para a diversificação e qualidade das opções culturais oferecidas.

A proposta de contratação alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes. Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da Banda "OS BARÕES DA PISADINHA", a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Banda "OS BARÕES DA PISADINHA" através do sócio Administrador Sr. LUCAS FREITAS VALCARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 1.121.721 (2ª via) SSP/TO e CPF: 040.733.541-24.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III- Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV — Econômico Financeira



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

Diante do exposto, a empresa contratada comprovou, de forma clara e eficiente, sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. A banda "OS BARÕES DA PISADINHA", evidenciou sua vasta experiência e reconhecimento no cenário musical, sendo amplamente valorizada pela mídia especializada e pela opinião pública. Além disso, a regularidade de toda a documentação é relevante, incluindo aspectos fiscais, sociais e trabalhistas, fundamentalmente a escolha da banda. É o suficiente relato.

#### IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa mencionada para a execução dos serviços artísticos, a Secretaria pagará ao proponente o valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Conforme demonstrado, o valor oferecido está em conformidade com os preços praticados em outros municípios e entes públicos da região Norte, levando em consideração a logística específica para o nosso município, bem como os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, conforme disposto nenhuma arte. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado. Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da Banda "OS BARÕES DA PISADINHA", deste Município, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outros órgãos públicos com valores de acordo com o porte e região, justificando assim o preço proposto a ser contratado.

#### V – DA CONCLUSÃO

Após a análise realizada, considerando que o processo atende às formalidades legais exigidas, sugerimos a contratação mediante o processo de inexigibilidade de licitações, amparado no **artigo 74, inc. II da Lei 14.133/2021**, uma vez que os documentos anexados no processo permitem atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido. É a análise, que submeto à superior apreciação/ratificação. Cabe informar que, na data atual, a regularidade fiscal e trabalhista encontra-se regular.

Cantá-RR, 19 de dezembro de 2024.

**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**

Agente de Contratação– CPL/PMC

Decreto nº 015/2024